

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - FORNECIMENTO**

(Processo e-PAD n. 36526/2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais médico - hospitalar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	348807	Pacote	20 pacotes		
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	407961	Rolo	2 rolos		
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	444375	Unidade	24 unidades		
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	434728 483367	Caixa	20 caixas		
5	Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima:	269971	Pacote	60 pacotes		

	algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades					
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	446603	Unidade	3 unidades		
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	437865	Unidade	2 unidades		
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	325014	Caixa	15 caixas		
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	439698	Unidade	100 unidades		
10	Cânula nasal tipo óculos.	395230	Unidade	10 unidades		
11	Dispositivo de infusão intra-venosa tipo Jelco tamanho 18.	438249	Unidade	08 unidades		
12	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	437166	Unidade	08 unidades		
13	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 23G	437167	Unidade	08 unidades		

14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	462431	Unidade	10 unidades		
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	269876	Frasco	25 frascos		
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	269941	Frasco	30 frascos		
17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	269941	Frasco	105 frascos		
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	448285	Frasco	5 frascos		
19	Hipoclorito 1% 1L	437161	Frasco	31 frascos		
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	438929	Frasco	6 frascos		
21	Soro fisiológico 0,9%-solução de	268236	Caixa	7 caixas		

	cloreto de sódio estéril, ampola 10 ml - caixa com 10 ampolas					
22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml	267541	Ampola	30 ampolas		
23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	268236	Frasco	12 frascos		
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	412494	Pacote	4 pacotes		
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Até 42,0C;	435801	Unidade	4 unidades		
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	965	Rolo	12 rolos		
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	965	Rolo	4 rolos		
28	Lanceta automática - matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra	338605	Caixa	2 caixas		

	sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades					
29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	339565	Caixa	3 caixas		
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%	299875	Unidade	2 unidades		
31	Lençol papel descartável para	481791	Unidade	200 unidades		

	forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.					
32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	442253	Unidade	1 unidade		
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	344981	Unidade	1 unidade		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até a execução do objeto, 180 dias (cento e oitenta dias) para a aquisição de materiais médico - hospitalar. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho, conforme os termos do artigo 95 Lei n.14.133/2021.

1.4. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Assim, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes, assim como em ações coletivas de promoção de saúde.

O planejamento do quantitativo levou em consideração o estoque atual, a validade/durabilidade dos produtos, o consumo médio apurado nos últimos anos, o histórico de atendimentos e a previsão de consumo para os próximos anos, conforme estimativas apresentadas nas tabelas seguintes. Assim, a justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).

Como resultado da contratação, pretende-se manter e ampliar os serviços ofertados aos magistrados e servidores com um suporte básico na prevenção e promoção à saúde, buscando uma melhora da qualidade de vida no trabalho.

1.5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS

Tabela 1 - Série histórica estimativas das quantidades da contratação da SAM; SAP; SSO em 2023

Descrição do material	Quais são as estimativas das quantidades para a contratação?*	Consumo 2015	Consumo 2016	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020 - 2021	Consumo 2022 - 2023	Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala?	Justificativa
Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 13,5cm; Pacote com 100 unidades	20 pacotes	8 pct	8 pct	8 pct	7 pct	9 pct	5 pct	6 pct	* Sim	Justificativa material praticamente com estoque zerado e utilizado para realização do exame clínico.
Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	30 unidades	35 unid	28 unid	43 unid	17 unid	31 unid	33 unid	Material em falta	* Sim	É necessário para fazer a desinfecção das mãos e superfícies de mobiliário
Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml.	105 frascos	0	0	0	0	0	60 frascos	60 frascos	* Sim	Solicitamos a inclusão deste item considerando à necessidade de desinfecção de

										mobiliário, maçanetas, etc. com maior frequência
Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15cm de largura x 1,8m de comprimento. Composição 60% algodão; 28% poliamida; 12% poliéster.	24 unid	4 unid	7 unid	5 unid	6 unid	2 unid	10 unid	Material em falta	* Sim	Atendimentos de urgência / emergência
Cânula nasal tipo óculos. Unidade	10 unid	6 unid	3 unid	6 unid	2 unid	0	2 unid	Material em falta	* Sim	Justificava material de uso em urgência-emergência/oxigenioterapia, estoque praticamente zerado.
Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	20 caixas	5 cx	6 cx	4 cx	6 cx	3 cx	5 cx	Material em falta	* Sim	Atendimentos de pequenas lesões / feridas no local de trabalho.
Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades	60 pacotes	40 pct	50 pct	60 pct	20 pct	30 pct	48 pct	40 pct	* Sim	Necessário para realizar atendimento inicial de ferimento e em caso de assepsia em procedimento clínico.
Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	8 unidades	4 unid	5 unid	6 unid	7 unid	0	4 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar punção venosa para administração parenteral de medicamentos/soluções
Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 23G	8 unidades	3 unid	2 unid	4 unid	1 unid	0	4 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar punção venosa para administração parenteral de

											medicamentos/soluções
Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18. Unidade	8 unidades	0	0	0	0	0	0	0	Material em falta	* Sim	Material padronizado por critérios de biossegurança
Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	10 unidades	5 unid	6 unid	7 unid	3 unid	1 unid	7 unid	Material em falta	* Sim		Material de uso em urgência /emergência
Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	12 rolos	12 rolos	10 rolos	15 rolos	8 rolos	6 rolos	4 rolos	3		* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	4 rolos	0	0	2 rolos	3 rolos	2 rolos	1 rolo	1 rolo		* Sim	Necessário para realizar ECG, procedimento que realizamos no setor
Sabonete líquido triclosan 1% indicado como antisséptico das mãos e braços. Frasco 120ml	25 frascos	30 frasco	7 frascos	15 frascos	2 frascos	14 unidades	26 unidades	Material em falta		* Sim	Necessário para realizar a lavagem das mãos
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	5 frascos	1 frasco	1 frasco	0	3 frascos	2 unid	Material em falta	Material em falta		* Sim	Limpeza de material respiratório
Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	3 unidades	2 unid	2 unid	3 unid	2 unid	2 unid	3 unid	Material em falta		* Sim	Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Tira reagente para teste de glicemia compatível com aparelho One Touch Ultra Johnson. Caixa com 50 tiras.	2 caixas	104 unid	40 unid	14 unid	25 unid	Material em falta	Material em falta	Material em falta		* Sim	Avaliação de glicemia capilar. O uso em 2017 foi reduzido pois ficamos

										sem fita; faltou em 2019; 2020; 2021
Tira reagente para teste de glicemia compatível com aparelho Descarpack plus. Caixa com 50 tiras.	1 caixas	0	0	0	0	0	50 tiras	Material em falta	* Sim	Equipamento/glicosímetro adquirido em 2020, patrimônio nº P 9-018246
Lanceta automática - matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estereis, providas de lacre. Caixa com 100 unidades	2 caixas	2 cx	0	1 cx	3 cx	1 cx	2 cx	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar a punção no teste de glicemia capilar
Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	4 pacotes	4 pct	5 pct	6 pct	2 pct	3 pct	2 pct	3 pct	* Sim	Necessário para coleta e armazenamento do lixo contaminado
Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	100 unidades	30 unid	15 unid	10 unid	0	3 unid	9 unid	Material em falta	* Sim	Administração de medicação parenteral
Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5C Ate 42,0C;	4 unidades	6 unid	7 unid	8 unid	10 unid	6 unid	12 unid	4 unid	* Sim	Necessário para aferir a temperatura do paciente
Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	6 frascos	8 unid	2 unid	15 unid	4 unid	7 frascos	4 frascos	Material em falta	* Sim	Necessário para realizar ECG
Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades.	15 caixas	8 caixa	9 caixas	15 caixas	23 unid	13 caixas	3 cxs	5 cxs	* Sim	* 15 caixas para seção de assistência psicológica;

Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	2 unidades	6 unid	1 unid	5 unid	1 unid	3 unid	3 unid	Material em falta	* Sim	Necessário para fixarmos procedimento como curativo em atendimento inicial
Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10ml.	30 ampolas	37 ampolas	0	8 ampolas	45 unid	22 unid	Material em falta	Material em falta	* Sim	Utilizado para reverter um possível quadro de hipoglicemia
Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	12 frascos	8 frascos	6 frascos	2 frascos	15 frascos	8 frascos	Material em falta	Material em falta	* Sim	Administração parenteral em urgência e emergência Faltou em 2020, 2021, 2022:
Soro fisiológico 0,9% - solução de cloreto de sódio 0,9% estéril. Ampola de 10ml.	70 ampolas	50 ampolas	6 ampolas	13 ampolas	48 ampolas	30 ampolas	Material em falta	Material em falta	* Sim	Para ferimento leve e pequeno Faltou em 2020, 2021, 2022 :
Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	2 rolos	02 rolos	02 rolos	0	1 rolo	2 rolos	0	1 rolo	* Sim	Necessário para realizar assepsia de I procedimento
Hipoclorito 1% 1L	31 frascos	0	0	0	8 frascos	Material em falta	Material em falta	Material em falta	* Sim	Não fazia parte da lista de material da SAMP, pois existia uma empresa que esterilização de equipamentos, no entanto, o contrato não foi renovado padronizamos o material para fazer as desinfecções do material respiratório

<p>Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%</p>	2 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	Material padronizado para mensuração de frequência cardíaca e saturação.
<p>Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.</p>	200 rolos	65 unid	55 unid	36 unid	119 unid	68 unid	46 unid	80 unid	80 unid	* Sim	Utilização para cobrir maca durante exame clínico. Faltou em 2017; 40 rolos para Saúde Ocupacional; estoque muito reduzido
<p>Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização.</p>	1 unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	* Sim	A aquisição deste material médico será necessária para a montagem do consultório médico volante, no Prédio da Contorno, pela Seção de Saúde Ocupacional/Secretaria de Saúde. O Tribunal não conta com estes materiais excedentes para a montagem do consultório pretendido.

<p>Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.</p>	<p>1 unidade</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>* Sim</p>	<p>A aquisição deste material médico será necessária para a montagem do consultório médico volante, no Prédio da Contorno, pela Seção de Saúde Ocupacional/Secretaria de Saúde. O Tribunal não conta com estes materiais excedentes para a montagem do consultório pretendido.</p>
--	------------------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--------------	--

***Foram consideradas interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala? Sim, pois a necessidade de aquisição de material hospitalar representa a demanda conjunta de todas as seções da Secretaria de Saúde (SAM, SSO, SAO, SAP).**

**** Quantitativo estimado total da SES (SAM; SAP; SSO; SAO) em 2023**

***** Justificativa para o quantitativo estimado em quantidade superior à média da série histórica, justifica-se pois estamos com estoque praticamente zerado e estes materiais possuem validade de 24 meses a 60 meses. Soma-se às dificuldades de aquisições nos certames anteriores (desertos e fracassados).**

Tabela 2 - Série histórica e estimativas das quantidades da contratação da SAO em 2023

Descrição do material	QUANTIDADE PARA PEDIDO 2023**	CONSUMO SAO 2020	CONSUMO SAO 2021	CONSUMO SAO 2022
Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada a óxido de etileno, com agulha, 5ml. Unidade	40	15	14	37
Soro fisiológico 0,9% - solução de cloreto de sódio 0,9% estéril. Ampola de 10ml.	20	13	16	11
Álcool 70 líquido. Frasco com 1000ml.	30	45	29	30
Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e redução de matéria orgânica de instrumentos odontológicos. Frasco com 1000ml.	3	2	1	2
Hipoclorito de sódio a 1% (Solução de Milton) para uso odontológico e hospitalar. Frasco com 1000mL	2	3	5	2

** Quantitativo estimado da SAO (odontológico) para 2023 inserido na tabela 1 (quantitativo total da aquisição/2023)

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

2.1. Trata-se de aquisição de de materiais médico - hospitalar, contendo as seguintes especificações:

Item	Descrição do Material	Unidade
1	Abaixador de língua - matéria prima: madeira, descartável; formato: espátula, superfície lisa, extremidades arredondadas; dimensões: 1,5 x 14 cm; Pacote com 100 unidade	Pacote
2	Algodão hidrófilo 100% puro. Rolo com 500g.	Rolo
3	Atadura de crepom 13 fios/cm ² , 15 cm de largura x 1,8 de comprimento. Composição: 60% algodão, 28% poliamida, 12% poliéster.	Unidade
4	Curativo oclusivo com almofada central - medidas: 8 x 3 cm; Caixa com 40 unidades	Caixa
5	Compressa de gaze hidrófila - matéria-prima: algodão puro; estéril: Dimensões (l x c): 7,5 x 7,5cm; numero de fios: 13 fios/cm ² , 05 dobras e 08 camadas; dobras: Camadas: Apresentação: Pacote com 10 unidades	Pacote
6	Esparadrapo Comum, tecido 100% algodão, com resina acrílica à base de óxido de zinco, borracha natural e resinas. Rolo de 10cm X 4,5m.	Unidade
7	Esparadrapo tipo Micropore – fita hipoalergênica. Rolo de 25mm X 10m.	Unidade
8	Lenço de papel descartável folha dupla. Caixa com 50 unidades	Caixa
9	Seringa hipodérmica descartável, em polipropileno, esterilizada em dióxido de etileno, com agulha, 5ml	Unidade
10	Cânula nasal tipo óculos.	Unidade
11	Dispositivo de infusão intravenosa tipo Jelco tamanho 18.	Unidade
12	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 21G.	Unidade
13	Dispositivo intravenoso - Escalpe nº 23G	Unidade
14	Equipo macrogotas para infusão intravenosa, estéril, câmara de gotejamento macrogotas, flexível, dispositivo para entrada de ar com filtro, pinça rolete corta fluxo, injetor lateral. Unidade de uso único.	Unidade
15	Sabonete antisséptico clorexidina 2% degermante. Frasco 100ml.	Frasco
16	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Almotolia com 100ml.	Frasco
17	Álcool etílico hidratado 70° INPM líquido desinfetante hospitalar. Frasco c/ 1000ml	Frasco
18	Detergente enzimático (quatro enzimas) para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de instrumentos médico-odontológicos. Frasco com 1000ml.	Frasco
19	Hipoclorito 1% 1L	Frasco
20	Gel para ECG neutro hidrossolúvel, contato viscoso, não gorduroso e isento de sal e álcool. Frasco c/ 100g.	Frasco

21	Soro fisiológico 0,9%-solução de cloreto de sódio estéril, ampola 5ml - caixa com 10 ampolas	Caixa
22	Soro glicosado 50% - solução de glicose 50% estéril (sistema fechado). Ampola c/ 10 ml	Ampola
23	Soro fisiológico 0,9% – solução de cloreto de sódio 0,9% estéril (sistema fechado). Frasco c/ 500ml.	Frasco
24	Saco plástico branco leitoso p/ coleta de resíduos infectantes c/ impressão individual da simbologia de material infectante 50L. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote
25	Termômetro uso clínico – matéria-prima: plástico inquebrável; tipo: digital; graduação: mínima de 35,5 C Até 42,0 C;	Unidade
26	Fita para ECG Ecafix 58 x 30 – Rolo	Rolo
27	Fita para ECG termosensível para aparelho Cardiocare 2000/Bionet. Rolo c/ 216 mm x 30m.	Rolo
28	Lanceta automática - matéria-prima: ponta trifacetada c/ revestimento siliconizado; aplicação: para obtenção de amostra sanguínea capilar; tipo: do tipo descartável; corte: com corte 0,4 mm de diâmetro; disparo da lâmina: estéril, providas de lacre. Caixa com 100 unidades	Caixa
29	Sistema para monitorização de glicemia capilar (glicosímetro digital), incluindo fitas/ tiras reagentes para medir glicose no sangue com validade de 2 anos; Resultado em 10 seg. bateria 3V tipo CR2032	Caixa
30	Oxímetro de pulso para dedo digital. Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%	Unidade
31	Lençol papel descartável para forrar macas. Rolo c/ 70cm x 50m.	Unidade
32	Maca portátil, com regulagem de altura, dimensões aproximadas da maca montada: largura mínima de 70 cm, altura mínima de 60 cm, comprimento mínimo de 1,80m, suportar até 200 Kg ou mais, possuir revestimento de fácil higienização	Unidade
33	Balança digital antropométrica, estrutura, em aço, capacidade, máxima de no mínimo, 200Kg, divisão de 100g, cor branca, régua, antropométrica com, escala de 2,00 m e divisão de 0,5 cm, tapete em borracha, antiderrapante, homologada pelo INMETRO.	Unidade

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

3.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

Serão exigidas nas aquisições/contratações os requisitos de sustentabilidade previstos no item 1.1.8 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 310/2021), a seguir descritos:

PRODUTOS

Os produtos médicos hospitalares adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Resolução RDC/Anvisa nº185/2001.

Nos contratos para prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº15 de 2012.

EMPRESAS

Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial e/ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, DF ou municípios conforme previsto no art.2 da Lei 6360/1973 e art.2 do Decreto 8077/2013.

A autorização emitida pela ANVISA pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento - AF ou Autorização Especial-AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos, e insumos farmacêuticos destinados ao consumo humano mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/ANVISA nº16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos constantes da RDC 16/2014. É possível realizar consulta da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA [https://consultas.anvisa.gov.br /#/](https://consultas.anvisa.gov.br/#/).

Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE é necessária a declaração do Detentor de Registro-DDR conforme RDC/anvisa nº81/2018.

De acordo com a publicação "Orientações para aquisições públicas de medicamento" do TCU e o acórdão TCU 4788/2016 -1º câmara, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) **não** podem ser exigidos como requisito de qualificação de habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde. O TCU aponta, ainda, a ilegalidade em se exigir, como critério de habilitação das empresas distribuidoras a Declaração de Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro do Produtos, documento que não se confunde com a DDR tratada anteriormente.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Nos contratos de recolhimento, tratamento e destinação de resíduos dos serviços de saúde, considerar o disposto na Resolução Conama nº358/2005 e na Resolução RDC/Anvisa nº222/2018.

3.2. *Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, disponível em:*

<https://www.google.com/search?client=firefox-b-e&q=guia+de+contrata%C3%A7%C3%B5es+sustent%C3%A1veis+da+justi%C3%A7a+do+trabalho+2021>.

3.3. Da exigência de amostra:

Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

Da Subcontratação:

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. **Da Garantia da contratação:**

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

3.6. Participação de Cooperativas

Não será admitida a participação de Cooperativas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

4.3. A entrega deverá ser feita em um dos endereços abaixo, que será indicado no momento do pedido:

- Seção de Assistência Odontológica, situada na rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7812;

- Seção de Assistência Médica, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;
- Simas Logística Ltda., situada na Avenida Três, nº 311, Distrito Industrial, Parque Norte – Morro Alto, Vespasiano/MG, devendo ser agendada por meio dos telefones (31) 998306004 ou 996656483 ou (31) 3622-9483.
- Seção de Saúde Ocupacional (SSO) Rua Curitiba, no 835, 8º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7887
- Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e suas embalagens originais, envolvidos em material suficiente para a sua proteção e em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de não recebimento dos mesmos. No produto e/ou embalagem deverá estar informado o prazo de validade que, no dia da entrega, **deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) da validade total.**
- Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 70% do previsto na embalagem. Justificativa: garantir que sejam entregues materiais com prazo de validade adequado, objetivando suprimir perdas de materiais.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante

4.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para **sam@trt3.jus.br**, para essa finalidade.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 5.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 5.10.** Atuará como gestor desta aquisição, a Secretária de Saúde, Fabiana de Oliveira Vasconcelos, como fiscal dos itens de 01 ao 31, a Chefe da Seção de Assistência Médica, Marcelo Martins Pinto Filho, e seu substituto, o servidor Lincoln Lobus Gomes Freire, e como fiscal dos itens de 32 e 33, o servidor Eric Nunes Carvalho e substituta a servidora Ciwannyr Machado de Assumpção.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

6.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

6.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

6.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

6.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133/2021](#).

- 6.15.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.16.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.17.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 6.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.19.** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.21.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.22.** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 6.23.** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

6.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n. 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e totais estimados.

7.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento à IN SEGES n. 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa.

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10% do valor do item, ou seja:

- a) Item 1 - valor unitário médio: R\$ 6,16. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,61
- b) Item 2 - valor unitário médio: R\$ 18,33. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,83
- c) Item 3 - valor unitário médio: R\$ 1,86. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,18
- d) Item 4 - valor unitário médio: R\$ 13,61. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,36
- e) Item 5 - valor unitário médio: R\$ 0,68. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,06
- f) Item 6 - valor unitário médio: R\$ 12,69 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,26
- g) Item 7 - valor unitário médio: R\$ 4,72. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,47
- h) Item 8 - valor unitário médio: R\$ 7,59. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,75
- i) Item 9 - valor unitário médio: R\$ 0,49. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- j) Item 10 - valor unitário médio: R\$ 1,55. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,15
- k) Item 11 - valor unitário médio: R\$ 1,37. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,13

- l) Item 12 - valor unitário médio: R\$ 0,43. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- m) Item 13 - valor unitário médio: R\$ 0,49. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,04
- n) Item 14 - valor unitário médio: R\$ 1,78. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,17
- o) Item 15 - valor unitário médio: R\$ 3,70. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,37
- p) Item 16 - valor unitário médio: R\$ 2,69. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,26
- q) Item 17 - valor unitário médio: R\$ 7,80. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,78
- r) Item 18 - valor unitário médio: R\$ 25,18. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,51
- s) Item 19 - valor unitário médio: R\$ 6,54. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,65
- t) Item 20 - valor unitário médio: R\$ 3,48. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,34
- u) Item 21 - valor unitário médio: R\$ 7,32. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,73
- v) Item 22 - valor unitário médio: R\$ 1,09. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,10
- w) Item 23 - valor unitário médio: R\$ 12,54. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,25
- x) Item 24 - valor unitário médio: R\$ 34,73. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,47
- y) Item 25 - valor unitário médio: R\$ 15,88. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,58
- z) Item 26 - valor unitário médio: R\$ 7,74. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,77
- aa) Item 27 - valor unitário médio: R\$ 31,91. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,19
- bb) Item 28 - valor unitário médio: R\$ 21,75. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,17
- cc) Item 29 - valor unitário médio: R\$ 84,71. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 8,47
- dd) Item 30 - valor unitário médio: R\$ 70,72. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 7,07

- ee) Item 31 - valor unitário médio: R\$ 16,05. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,60
- ff) Item 32 - valor unitário médio: R\$ 711,87. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 71,18
- gg) Item 33 - valor unitário médio: R\$ 1.619,18. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 161,91.

7.4. O modo de disputa será aberto.

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

7.5. Todos os itens que serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP na dispensa eletrônica.

8. Qualificação Técnica

8.1. Os produtos médicos hospitalares adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Resolução RDC/Anvisa nº185/2001.

8.2. Nos contratos para prestação de serviços de processamento de produtos para saúde, atender o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº15 de 2012.

8.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Na compra de produtos médicos, deve-se exigir o documento de autorização emitido pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial e/ou hospitalar, além do licenciamento expedido pelo órgão competente de saúde dos Estados, DF ou municípios conforme previsto no art.2 da Lei 6360/1973 e art.2 do Decreto 8077/2013.
- b) A autorização emitida pela ANVISA pode ser de dois tipos: Autorização de Funcionamento- AF ou Autorização Especial-AE. A primeira permite o funcionamento de estabelecimentos que realizem atividades de produção e distribuição de medicamentos, e insumos farmacêuticos destinados ao consumo humano mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da Resolução RDC/ANVISA nº16/2014. Já a segunda permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos

constantes da RDC 16/2014. É possível realizar consulta da AFE ou AE das empresas no portal eletrônico da ANVISA [https://consultas.anvisa.gov.br /#/](https://consultas.anvisa.gov.br/#/).

- c) Nos casos de importação por terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE é necessária a declaração do Detentor de Registro-DDR conforme RDC/anvisa nº81/2018.

De acordo com a publicação “Orientações para aquisições públicas de medicamento” do TCU e o acórdão TCU 4788/2016 -1º câmara, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA) **não** podem ser exigidos como requisito de qualificação de habilitação técnica dos licitantes nos procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde. O TCU aponta, ainda, a ilegalidade em se exigir, como critério de habilitação das empresas distribuidoras a Declaração de Credenciamento Junto às Empresas Detentoras do Registro do Produtos, documento que não se confunde com a DDR tratada anteriormente.

8.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 8.650,82** (oito mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

10.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

10.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

10.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

10.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

10.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g). Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- h). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- j). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- l). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações Públicas:

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;

c). Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.

f). Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

g). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h). Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

j) Comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

m). Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

o). Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal, item 152, 152.1, 152.2 do PCA.

14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

14.1. A presente contratação está alinhada ao alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2023.

Marcelo Martins Pinto Filho

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região

De acordo:

Fabiana de Oliveira Vasconcelos

Secretária de Saúde